# ESTADO DO MARANHÃO AMARANTE - MA



# DIÁRIOMOFICIALNEL EPRÔNIZO 6653

# Índice

GABINETE DO PREFEITO	2
DECRETO	2
DECRETO DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONTRATADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	2
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	2
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20221011-PE-019/2022-1	2
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20221011-PE-019/2022-2	3
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20221011-PE-019/2022-3	3
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20221011-PE-019/2022-4	4
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20221011-PE-019/2022-5	4
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20221011-PE-019/2022-6	5
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20232403-PE-005/2023-5	5



#### GABINETE DO PREFEITO

#### **DECRETO**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONTRATADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

DECRETO Nº 041/2023 - GAP.

10 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONTRATADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. O Prefeito Municipal de Amarante do Maranhão – MA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do município; CONSIDERANDO o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0800631-23.2021.8.10.0000 -Tribunal de Justiça do Maranhão, a qual restou decidido pela inconstitucionalidade da Lei Municipal n. 351/2013, que regula a contratação temporária no âmbito do município de Amarante do Maranhão -CONSIDERANDO o teor do Acordão lavrado no processo em epígrafe, determinando que o Município, no prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação da decisão, exonerasse todos servidores municipais contratados; CONSIDERANDO que a publicação da decisão ocorreu em 16 de agosto de 2022, conforme certidão anexo; CONSIDERANDO o dever de cumprir com exatidão as decisões judiciais. DECRETA: Art. 1º Ficam exonerados os servidores públicos municipais contratados pertencentes à estrutura administrativa de qualquer órgão Administração do Poder Executivo do Município de Amarante do Maranhão - MA; §1°. Excetuam-se no disposto do caput deste artigo as servidoras que, na data da publicação do presente Decreto, estejam gestantes ou em gozo de licença-maternidade, em atenção ao art. 7º, XVIII, da Constituição Federal; §2°. Findas as licenças de que trata o §1°, fica a servidora ou servidor automaticamente exonerado; §3º. A exoneração de que trata este artigo não exclui a responsabilidade de passar aos novos titulares a carga patrimonial e a situação em que a unidade se encontra. Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data da GABINETE DO PREFEITO sua publicação. MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO,

ESTADO DO	MARANHÃ	O, 10 DE NOV	EMBRO DE
2023			
VANDERLY	GOMES	MIRANDA	PREFEITO
MUNICIPAL			

Publicado por: Natalya Ferraz Rodrigues

Código identificador: hybguwanbh320231110171123

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

#### AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20221011-PE-019/2022-1

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20221011-PE-019/2022-1 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AEMPRESA INSTITUTO ALVORECER, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2023; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 10 de Novembro de 2022, relativo à contratação de empresa especializada para Prestação de serviços complementares à saúde, mediante terceirização de profissionais especializados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão MA, de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do 10 de Novembro de 2023, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0213 - Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1315.2113 -Manutenção da Atenção Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa



# AMARANTE - MA Sexta, 10 de Novembro de 2023 ANO: 4 | № 661 DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ISSN 2764-6653

Jurídica; CLÁUSULA QUARTA –DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 10/11/2023; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sra. Delane Miranda Silva – Secretária Municipal de Saúde; p/ Contratada: Sra. Benedita Silveria Cardoso Costa.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: wgmgvrzvoy820231110131128

### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20221011-PE-019/2022-2

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 20221011-PE-019/2022-2 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AEMPRESA INSTITUTO ALVORECER, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220/2023; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 10 de Novembro de 2022, relativo à contratação de empresa especializada para Prestação de serviços complementares à saúde, mediante terceirização de profissionais especializados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão MA, de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do 10 de Novembro de 2023, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ORÇAMENTÁRIOS: **RECURSOS** As decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0213 - Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2122 -Implantação/Manutenção do Programa CAPS AD III; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; CLÁUSULA QUARTA -DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 10/11/2023; ASSINATURAS: p/Contratante: Sra. Delane Miranda Silva – Secretária Municipal de Saúde; p/Contratada: Sra. Benedita Silveria Cardoso Costa.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: d2xkvnur2je20231110131109

#### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20221011-PE-019/2022-3

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20221011-PE-019/2022-3 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AEMPRESA INSTITUTO ALVORECER. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 10 de Novembro de 2022, relativo à contratação de empresa especializada para Prestação de serviços complementares à mediante terceirização de profissionais especializados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão MA, de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do 10 de Novembro de 2023, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0213 - Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2155 -Manutenção do Centro de Parto Normal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica: CLÁUSULA **OUARTA** RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 10/11/2023; ASSINATURAS: p/





# AMARANTE - MA Sexta, 10 de Novembro de 2023 ANO: 4 | № 661 DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ISSN 2764-6653

Contratante: Sra. Delane Miranda Silva – Secretária Municipal de Saúde; p/ Contratada: Sra. Benedita Silveria Cardoso Costa.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: hhg1kd3pfsy20231110131108

### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20221011-PE-019/2022-4

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20221011-PE-019/2022-4 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AEMPRESA INSTITUTO ALVORECER, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 10 de Novembro de 2022, relativo à contratação de empresa especializada para Prestação de serviços complementares à mediante terceirização de profissionais especializados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão MA, de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do 10 de Novembro de 2023, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0213 - Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2178 -Manutenção do Hospital Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; CLÁUSULA QUARTA -DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 10/11/2023; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sra. Delane Miranda Silva - Secretária Municipal de Saúde; p/ Contratada: Sra. Benedita Silveria Cardoso Costa.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: rdpgjit0rof20231110131138

## RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20221011-PE-019/2022-5

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20221011-PE-019/2022-5 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AEMPRESA INSTITUTO ALVORECER, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 10 de Novembro de 2022, relativo à contratação de empresa especializada para Prestação de serviços complementares à mediante terceirização de profissionais especializados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão MA, de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do 10 de Novembro de 2023, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ORÇAMENTÁRIOS: RECURSOS As decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0213 - Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1315.2106 -Manutenção do Serviço de Atenção Básica - PAB; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; CLÁUSULA QUARTA –DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA ADITIVO: 10/11/2023; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sra. Delane Miranda Silva - Secretária Municipal de Saúde; p/ Contratada: Sra. Benedita Silveria Cardoso Costa.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro



# AMARANTE - MA Sexta, 10 de Novembro de 2023 ANO: 4 | № 661 DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ISSN 2764-6653

Código identificador: kgcgrtgwlmt20231110131149

### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20221011-PE-019/2022-6

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20221011-PE-019/2022-6 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AEMPRESA INSTITUTO ALVORECER, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 10 de Novembro de 2022, relativo à contratação de empresa especializada para Prestação de serviços complementares à saúde, mediante terceirização de profissionais especializados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão MA, de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do 10 de Novembro de 2023, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0213 - Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.302.1316.2179 -Manutenção/ Ampliação do Programa SAMU; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -CLÁUSULA Pessoa Jurídica; **OUARTA** RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA ADITIVO: 10/11/2023; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sra. Delane Miranda Silva - Secretária Municipal de Saúde; p/ Contratada: Sra. Benedita Silveria Cardoso Costa.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: emud1cqjx320231110131147

# RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20232403-PE-005/2023-5

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20232403-PE-005/2023-5 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A EMPRESA E A SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. CLÁUSULA SEGUNDA -DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de R\$ 39.747,94 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), (24,99%). 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: 0210 - Secretaria de Educação; Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2188 -Manutenção do (QSE) Salário Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1°. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 10/11/2023; ASSINATURAS: p/ Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Sra. Geane Viana da Carvalho, p/ Contratada: E A SILVA DISTRIBUIDORA LTDA Sr. Wellington de Sousa Silva.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: e19eiqnxqhb20231110141151





# **Estado do Maranhão** PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão - MA Cep: 65923-000

# **Vanderly Gomes Miranda**

Prefeito Municipal

#### **Weliton Silva**

Secretario Municipal de Administração

Informações: prefeitura@amarante.ma.gov.br